



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2624/2016

Humaitá RS, 06 de dezembro de 2016.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS SANDRI, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de HUMAITÁ para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 27.287.852,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa em R\$ 27.287.852,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais), sendo R\$ 24.587.852,00 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 2.700.000,00 (Dois milhões e setecentos mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Dos orçamentos das Unidades Gestoras Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º - O orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em R\$ 27.287.852,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais), e em R\$ 26.602.852,00 (Vinte e seis milhões, seiscentos e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	27.287.852,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	23.236.746,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.731.106,00
4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.320.000,00
TOTAL:	27.287.852,00
TOTAL GERAL:	27.287.852,00

§ 2º - A despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.





I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	685.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO	1.308.000,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8.232.000,00
04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS	1.039.500,00
05.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	805.000,00
06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	1.276.500,00
07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.086.460,00
08.00 - SECRETARIA DE SAÚDE	4.721.990,00
09.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00
10.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESPORTO	206.000,00
11.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	63.000,00
12.00 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	531.602,00
13.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	146.300,00
14.00 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO	2.115.500,00
TOTAL:	27.287.852,00
TOTAL GERAL:	27.287.852,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 - Legislativa	685.000,00
04 - Administração	3.368.500,00
05 - Defesa Nacional	10.000,00
08 - Assistência Social	521.602,00
09 - Previdência Social	2.700.000,00
10 - Saúde	6.463.990,00
12 - Educação	6.086.460,00
15 - Urbanismo	2.065.500,00
16 - Habitação	50.000,00
18 - Gestão Ambiental	146.300,00
20 - Agricultura	805.000,00
22 - Indústria	123.000,00
24 - Comunicações	121.000,00
26 - Transporte	1.155.500,00
27 - Desporto e Lazer	83.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.903.000,00
TOTAL:	27.287.852,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TOTAL GERAL: 27.287.852,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa	685.000,00
122 – Administração Geral	2.329.000,00
123 – Administração Financeira	1.039.500,00
182 – Defesa Civil	10.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	101.500,00
244 – Assistência Comunitária	415.102,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	2.700.000,00
301 – Atenção Básica	4.466.320,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.877.370,00
304 – Vigilância Sanitária	37.800,00
305 – Vigilância Epidemiológica	82.500,00
361 – Ensino Fundamental	4.729.250,00
362 – Ensino Médio	143.100,00
364 – Ensino Superior	25.000,00
365 – Educação Infantil	1.079.110,00
366 – Educação de Jovens e Adultos	20.000,00
367 – Educação Especial	90.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	215.000,00
452 – Serviços Urbanos	1.580.500,00
481 – Habitação Rural	20.000,00
482 – Habitação Urbana	30.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	270.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	146.300,00
606 – Extensão Rural	805.000,00
661 – Promoção Industrial	123.000,00
722 – Telecomunicações	121.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.155.500,00
812 – Desporto Comunitário	83.000,00
999 – Reserva de Contingência	2.903.000,00
TOTAL	27.287.852,00
TOTAL GERAL	27.287.852,00





IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 - PROCESSO LEGISLATIVO	685.000,00
10 – HABITAÇÃO	50.000,00
1000 - COMDEC	10.000,00
1002 – PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	37.800,00
1003 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL	196.520,00
1004 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	44.000,00
1005 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR.....	114.000,00
1009 – MANUTENÇÃO DO COMDICA	3.000,00
1010 – FEAS PROG ESTADUAL ASSIST. SOCIAL	3.000,00
1073 – TRANSFERENCIAS A CONSÓRCIO PUBLICO	90.000,00
1075 – PIES POLITICA INCENT. EST. QUALIF. ATEN. BÁSICA	108.000,00
1078 – SERV. DE CONVIVÊNCIA. FORTAL. VINCULOS	75.000,00
1079 – PROGRAMA VERÃO NUMA BOA	34.000,00
11 – PLANEJAMENTO URBANO	1.975.500,00
16 – ESTRADAS VICINAIS	1.155.500,00
19 – ENSINO FUNDAMENTAL.....	4.358.000,00
2 – SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR.....	1.371.000,00
20 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	1.074.550,00
21 – TRANSPORTE ESCOLAR	487.910,00
23 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	95.000,00
27 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	83.000,00
28 - CULTURA.....	76.000,00
29 - AGRICULTURA.....	805.000,00
33 – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	146.300,00
34 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	412.102,00
35 - SAÚDE	3.195.970,00
37 – CONSELHO TUTELAR	98.500,00
44 – P A B – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.....	190.000,00
45 – P S F – PROGRAMA DE SAÚDE FAMILIAR	533.200,00
46 – PACS – AGENTES COMUNITÁRIOS.....	214.500,00
48 – FARMÁCIA BÁSICA.....	54.000,00
5 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS.....	5.532.000,00
51 – INDÚSTRIA E COMÉRCIO	123.000,00
6 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES APAM..	1.742.000,00
8 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.997.500,00
9 – TELEFONIA RURAL.....	121.000,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00
TOTAL:	27.287.852,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

TOTAL GERAL: 27.287.852,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	22.984.472,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.813.820,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.155.652,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.400.380,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	1.300.380,00
4.5.00.00.00.00.00.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS	2.903.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.903.000,00
TOTAL:	27.287.852,00
TOTAL GERAL:	27.287.852,00

Do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

Art. 3º - O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 21.755.852,00 (Vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais) e fixa as Despesas em 21.070.852,00 (Vinte e um milhões, setenta mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

4. RECEITAS	21.755.852,00
4.1. RECEITAS CORRENTES	19.424.746,00
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	1.731.106,00
4.7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	600.000,00
TOTAL:	21.755.852,00
TOTAL GERAL:	21.755.852,00

§ 2º - A despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04 – Administração	3.368.500,00
05 – Defesa Nacional	10.000,00
08 – Assistência Social	521.602,00
10 – Saúde	6.463.990,00
12 – Educação	6.086.460,00
15 – Urbanismo	2.065.500,00
16 – Habitação	50.000,00
18 – Gestão Ambiental	146.300,00
20 – Agricultura	805.000,00
22 – Indústria	123.000,00
24 – Comunicações	121.000,00
26 – Transporte	1.155.500,00
27 – Desporto e Lazer	83.000,00
99 – Reserva de Contingência	71.000,00
TOTAL:	21.070.852,00
TOTAL GERAL:	21.070.852,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	19.631.472,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.071.820,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.544.652,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.368.380,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.268.380,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – INVERSÕES FINANCEIRAS	35.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	71.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	71.000,00
TOTAL:	21.070.852,00
TOTAL GERAL:	21.070.852,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

**Do Orçamento do FUNDO APOSENTADORIA
E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ**

Art. 4º - O Orçamento da entidade FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 5.532.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.532.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS	5.532.000,00
4.1. RECEITA CORRENTES	3.812.000,00
4.7 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRAORÇAMENTÁRAIS	1.720.000,00
TOTAL:	5.532.000,00
TOTAL GERAL:	5.532.000,00

§ 2º - A despesa da entidade FUNDO APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09 - Previdência Social	2.700.000,00
99 - Reserva de Contingência	2.832.000,00
TOTAL:	5.532.000,00
TOTAL GERAL:	5.532.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	2.685.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.215.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	15.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	2.832.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.832.000,00
TOTAL:	5.532.000,00
TOTAL GERAL:	5.532.000,00





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ

Art. 5º - O Orçamento da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ para o exercício de 2017, estima a Receita em R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 685.000,00 (Seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º - A despesa da entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE HUMAITÁ será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	685.000,00
TOTAL:	685.000,00
TOTAL GERAL:	685.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	668.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	527.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	141.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	17.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	17.000,00
TOTAL:	685.000,00
TOTAL GERAL:	685.000,00

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta Lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 30/08/2017, os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstas neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2017 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.





Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 7º - Fica o poder executivo municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, observando o limite de 10% (dez por cento) do orçamento.

Art. 8º - O Executivo esta autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais, específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 10º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de credito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

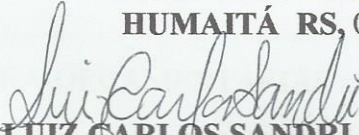
Art. 12º - Durante o exercício de 2017, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convenio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2017, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, 06 de dezembro de 2016.**


LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


MAURÍCIO DANIEL BARTZEN
Secretário Municipal de Administração

